

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023-GPM DE 17 DE JANEIRO DE 2023

**ROGERIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, visando disciplinar a rotina administrativa de tramitação de processos de solicitação de empenho para contratação de serviços e aquisição de bens por meio de dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, determina:

**Art. 1º** Os processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser avaliados por Grupo Técnico de Finanças anteriormente à emissão da Nota de Empenho pela Seção de Análise e Empenho do Departamento de Controle Financeiro – DECONFI.

**Parágrafo único.** O Grupo Técnico de Finanças será constituído por Portaria do Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** A avaliação do Grupo Técnico de Finanças deverá zelar pela perfeita instrução do processo administrativo de contratação direta, bem como garantir a economicidade na contratação do serviço e/ou aquisição do bem.

**Art. 3º** O processo administrativo de contratação direta deverá estar instruído com os seguintes elementos:

**I** – requisição de compras ou serviços, que deverá conter a descrição do bem ou serviço a ser contratado, com as respectivas quantidades e especificações por item;

**II** – justificativas que esclareçam de forma clara e objetiva a necessidade a ser atendida e o interesse público na realização da despesa, e estejam datadas e assinadas com a identificação dos subscritos;

**III** – Declaração de Dispensa de Licitação, constante do Anexo I deste ordem de serviço, que deverá conter a data, a identificação e a assinatura do ordenador da despesa;

**IV** – Declaração de Coleta e Pesquisa de Preço, constante do Anexo II desta ordem de serviço, que deverá conter a data, a identificação e a assinatura do(a) servidor(a) público(a) responsável pela coleta de preços;

**V** – Solicitação de Reserva e Empenho, cuja a Ficha Orçamentária indicada deverá constar o saldo necessário à realização da despesa ou reserva orçamentária (pré-empenho) previamente realizado, bem como a data, a identificação e a assinatura do ordenador da despesa.

**§ 1º** É obrigatória a apresentação de, no mínimo, três pesquisas de preços para justificar o preço da contratação, todas elas com as seguintes especificações:

**I** – preferencialmente originais e sempre assinados, sem rasuras ou emendas;

**II** – as pesquisas encaminhadas eletronicamente deverão ser apresentadas juntamente com a comunicação eletrônica de solicitação e entrega de orçamento, que somente poderá ser feita por meio de endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Santos;

**III** – descrição do objeto, valor unitário e valor total;

**IV** – número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

**V** – endereço e telefone de contato;

**VI** – ser apresentada em papel timbrado, conter carimbo do CNPJ, assinatura e identificação do responsável do proponente;

**VII** – data da emissão e prazo de validade definido;

**VIII** – indicação das condições de pagamento.

§ 2º Todos os proponentes deverão apresentar o cartão do CNPJ com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a comercialização do bem ou a prestação de serviço proposta.

§ 3º Para as despesas de obras e serviços de engenharia, deverá ser juntado ao processo o(s) laudo(s) emitido por engenheiro(a) ou arquiteto(a) integrante quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 4º** O proponente que houver apresentado o melhor orçamento da cotação deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, as quais deverão ser juntadas ao processo administrativo de contratação:

I – Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais;

II – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 5º** As disposições desta ordem de serviço deverão ser fielmente observadas, sob pena de responsabilidade disciplinar.

**Art. 6º** Esta ordem de serviço entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ROGERIO SANTOS**  
Prefeito de Santos

# GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que a despesa realizada no Processo Administrativo em referência está enquadrada como Dispensável de Licitação, nos termos do inciso [indicar: I ou II) do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
(Chefe da Pasta)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COLETA E PEQUISA DE PREÇOS

Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que coleta de preços para a contratação da aquisição do bem ou prestação serviço objeto do presente Processo Administrativo foi realizada pelo servidor público municipal abaixo identificado:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Registro Funcional: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
(Chefe da Pasta)